

Torna público ter o Governo de Grenada depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 30 de Agosto de 1990, o instrumento de ratificação da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres ..... 4986

Torna público, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, ter o Governo da República Popular de Angola depositado, em 26 de Setembro de 1990, o instrumento de adesão à Convenção Relativa à Criação de Um Conselho de Cooperação Aduaneira e anexo, concluídos em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950..... 4986

Torna público ter sido concluído por ambas as partes o processo de aprovação do Acordo de Cooperação Técnica no Domínio da Polícia entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, assinado no Mindelo a 13 de Junho de 1988 ..... 4986

### Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

#### Portaria n.º 1183/90:

Sujeita ao regime cinegético especial a propriedade denominada «Herdade do Rio Frio» (parte), situada nas freguesias e concelhos de Alcochete e Palmela .... 4987

#### Portaria n.º 1184/90:

Sujeita ao regime cinegético especial as propriedades denominadas «Herdeades do Castelo e Anexas», situadas na freguesia de Vera Cruz, concelho de Portel, e «Herdade do Farropo», situada na freguesia de Pedrógão, concelho da Vidigueira. Revoga a Portaria n.º 789/88, de 9 de Dezembro ..... 4987

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 104 981 contos ..... 4988

### Ministério da Educação

#### Despacho Normativo n.º 162/90:

Fixa o montante das bolsas de educação de adultos. Revoga o Despacho Normativo n.º 74/87, de 24 de Agosto ..... 4995

#### Despacho Normativo n.º 163/90:

Prorroga o prazo de apresentação para homologação superior dos Regulamentos dos Quadros de Valor e de Excelência até ao dia 31 de Dezembro de 1990 ..... 4995

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

### Rectificação

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1990, o Decreto do Presidente da República n.º 70/90, rectifica-se que onde se lê «O ministro plenipotenciário de 2.ª classe José Maria de Almeida Shearman de Macedo» deve ler-se «O ministro plenipotenciário de 1.ª classe José Maria de Almeida Shearman de Lemos Macedo».

Secretaria-Geral da Presidência da República, 26 de Novembro de 1990. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Portaria n.º 1182/90

de 5 de Dezembro

Sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Conservação e Restauro;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 431/89, de 16 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

1.º

#### Criação

A Escola Superior de Conservação e Restauro confere o grau de bacharel em Conservação e Restauro, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

#### Duração

O curso a que se refere o n.º 1.º tem a duração de três anos.

3.º

#### Condições para obtenção do grau

São condições para obtenção do grau de bacharel em Conservação e Restauro a aprovação cumulativa:

- a) Na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos;
- b) No estágio a que se refere o n.º 5.º

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo à presente portaria.

5.º

Estágio

1 — O estágio consiste no desenvolvimento de um tema acordado com o aluno, compreendendo um trabalho prático de conservação e restauro e apresentação de um relatório escrito e ilustrado, a serem discutidos publicamente.

2 — O estágio inicia-se no decurso do 3.º ano e tem a duração de um ano.

3 — O estágio será objecto de avaliação, que se traduzirá numa classificação.

4 — A realização e avaliação do estágio obedecerá a regulamento a aprovar pela comissão instaladora da Escola Superior de Conservação e Restauro, sob proposta do conselho científico.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos e no estágio a que se refere o n.º 5.º

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação.

Assinada em 9 de Novembro de 1990.

O Secretário de Estado da Cultura, *Pedro Miguel Santana Lopes*. — Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO I QUADRO 1		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		1.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Introdução à Conservação e Restauro I	Sem.	2		4		
Materiais I	Sem.	2		4		
Métodos Estatísticos	Sem.	2		4		
História da Arte I	Sem.	2				
Desenho e Anatomia das Formas I	Sem.	2		4		

ANEXO I QUADRO 2		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		1.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Introdução à Conservação e Restauro II	Sem.	2		5		
Materiais II	Sem.	2		4		
Física I	Sem.	2		2		
Química I	Sem.	2		2		
História da Arte II	Sem.	2				
Desenho e Anatomia das Formas II	Sem.			3		

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		2.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Conservação e Restauro I	Sem.	2		6		
Materiais III	Sem.	2		4		
Física II	Sem.	2		2		
Química II	Sem.	2		2		
Técnicas de Representação Indirecta	Sem.	2		4		

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		2.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Conservação e Restauro II	Sem.	2		6		
Materiais IV	Sem.	2		4		
Métodos de Exame e Análise I	Sem.	2		6		
Técnicas de Produção Artística I	Sem.	2		4		

ANEXO I QUADRO 5		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		3.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Conservação e Restauro III	Sem.	2		4		
Métodos de Exame e Análise II	Sem.	2		6		
Técnicas de Produção Artística II	Sem.	2		4		
Seminário I	Sem.				10	

ANEXO I QUADRO 6		CURSO: CONSERVAÇÃO E RESTAURO				
ESCOLA SUPERIOR DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO		GRAU: BACHAREL				
		3.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Conservação e Restauro IV	Sem.	2		4		
Métodos de Exame e Análise III	Sem.	2		6		
Técnicas de Produção Artística III	Sem.	2		4		
Seminário II	Sem.				10	

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Normativo n.º 161/90

No Orçamento do Estado para o ano de 1990 encontra-se inscrita a verba de 400 000 contos destinada à atribuição de subsídios para a construção de sedes de juntas de freguesia.

Durante o corrente ano procedeu-se já à liquidação de cerca de 40% da referida verba, por conta de compromissos assumidos em anteriores despachos normativos.

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 3 de Abril de 1990, foi determinada a realização de uma consulta a todas as assembleias municipais do continente, com vista à elaboração de um programa de financiamento de construção de edifícios para as sedes de juntas de freguesia até final do actual mandato autárquico.